

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que celebram o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO – TRF6 e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM HELDER CÂMARA para o desenvolvimento de soluções tecnológicas.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO – TRF6, inscrito no CNPJ sob o nº 47.784.477/0001-79, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal Vallisney de Souza Oliveira, e pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Juiz Federal José Carlos Machado Júnior, doravante denominado **TRF6**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DOM HELDER**, com sede na Rua Álvares Maciel, nº 628, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.475.083/0002-81, neste ato representado por seu Reitor, Padre Paulo Umberto Stumpf, doravante denominado **DOM HELDER**,

CONSIDERANDO o Convênio firmado entre as partes em 27 de junho de 2023, que prevê, em sua cláusula quinta, a possibilidade de ampliação de seu escopo mediante ajustes consensuais;

CONSIDERANDO a expertise acadêmica, técnica e científica da DOM HELDER, especialmente por meio do curso de Ciência da Computação;

CONSIDERANDO o interesse institucional mútuo em desenvolver soluções tecnológicas de interesse público e institucional, alinhadas, quando possível, ao plano estratégico do TRF6 e aos projetos acompanhados pelo Programa Iluminas;

CONSIDERANDO as normas vigentes relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;

CONSIDERANDO o desenvolvimento, já em andamento, de plataforma tecnológica por discentes e docentes da DOM HELDER, voltada ao recebimento de denúncias de assédio e discriminação no âmbito do TRF6, nos termos da Resolução CNJ nº 351/2020;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cooperação técnico-científica para o desenvolvimento, por professores e alunos do curso de Ciência da Computação da DOM HELDER – e, eventualmente, de outros cursos – de soluções tecnológicas demandadas pelo TRF6.

Parágrafo único. As soluções desenvolvidas poderão, mediante aprovação dos órgãos competentes do TRF6, ser conectadas aos sistemas e bases de dados institucionais, respeitadas as diretrizes de segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas incluem, mas não se limitam a:

- Análise de requisitos, modelagem e desenvolvimento de sistemas e aplicações web ou móveis;
- Integração com sistemas do TRF6, mediante autorização expressa;
- Criação de protótipos, testes e implantação de soluções;
- Observância da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e das normas internas de segurança da informação do TRF6.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

As demandas serão apresentadas pelo TRF6 à DOM HELDER, que as analisará, indicando viabilidade e prazos. Cada projeto será formalizado por meio de plano de trabalho, submetido à aprovação dos órgãos competentes do TRF6.

O acompanhamento institucional pelo TRF6 será realizado, preferencialmente, no âmbito do Programa Iluminas, podendo haver reuniões periódicas para avaliação dos avanços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Fica assegurado que todas as atividades se darão em conformidade com a LGPD e demais normativas aplicáveis.

A DOM HELDER e seus representantes comprometem-se a:

- I – Manter sigilo sobre as informações acessadas;
- II – Utilizar dados e sistemas exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;
- III – Adotar boas práticas de segurança da informação, incluindo criptografia e controle de acesso às aplicações desenvolvidas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS SOBRE AS SOLUÇÕES



As soluções tecnológicas desenvolvidas no âmbito desta parceria terão uso livre e irrestrito pelo TRF6 para fins institucionais, sendo os créditos de autoria preservados em favor dos desenvolvedores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

As partes deste Termo de Cooperação arcarão com suas próprias despesas para o fiel cumprimento do objeto, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cooperação que não possam ser solucionadas administrativamente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal e no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser modificado, com exceção do seu objeto, mediante consenso entre as partes, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser:

I – Suspensão por qualquer dos partícipes, caso ocorra fato que prejudique sua operacionalização, pelo prazo necessário à solução do problema;



II – Denunciado, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes ou por ambos, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

III – Rescindido, quando houver o descumprimento de cláusula que inviabilize o alcance dos resultados do Termo de Cooperação, devendo ser notificada a outra parte por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, garantindo-se ampla defesa;

IV – Rescindido em virtude de alteração legal ou normativa que prejudique seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, com vistas à execução integral do objeto.

ENCERRAMENTO

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação para um só efeito, após leitura conjunta com seus anexos. O instrumento será assinado eletronicamente pelas partes e por duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

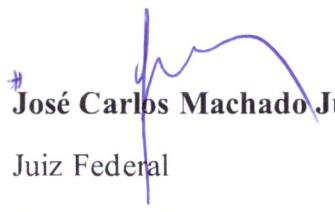
Belo Horizonte – MG, 15 de abril de 2025.


Vallisney de Souza Oliveira

Desembargador Federal
Presidente do Tribunal Regional Federal da 6^a Região – TRF6


Padre Paulo Umberto Stumpf

Reitor do Centro Universitário Dom Helder


José Carlos Machado Júnior
Juiz Federal
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais – SJMG